

Prorrogado prazo para participar do inquérito nacional sobre diálise à beira leito

Interessados têm até o dia 9 de março para enviar suas respostas e contribuições.

A Anvisa prorrogou, por mais 15 dias, o prazo para envio de contribuições ao Inquérito Nacional sobre Situação da Diálise à Beira Leito no Brasil. Com a publicação do [Edital de Chamamento 3/2025](#), os interessados têm agora até o dia 9 de março para enviar suas respostas e contribuições.

Para participar, basta acessar o formulário disponível em <https://pesquisa.anvisa.gov.br/index.php/298875?lang=pt-BR>

A extensão do prazo tem como objetivo alcançar um maior número de serviços respondentes e assim viabilizar um diagnóstico situacional mais preciso sobre a prática da hemodiálise à beira leito no país.

Aproveite e participe!

Acesse a edição de fevereiro do Boletim da ASNVS

Publicação traz informações sobre o curso gratuito de Direito Sanitário, entre outros destaques.

Já está disponível, no portal da Anvisa, a [51ª edição do Boletim da Assessoria do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária \(ASNVS\)](#). Entre os destaques da vigilância sanitária no mês de fevereiro, está o Seminário de Avaliação do Projeto CMD-Visa para o SNVS, realizado nos dias 12 e 13, na sede da Anvisa.

O evento teve como objetivo o fortalecimento e a integração do SNVS, por meio da gestão integrada da informação, com a finalidade de apoiar tomadas de decisão.

O boletim divulga ainda o curso “Introdução aos conceitos e diretrizes do Direito Sanitário”. A capacitação gratuita está disponível para profissionais do SNVS.

Leia a íntegra da [51ª edição do Boletim da Assessoria do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária \(ASNVS\)](#).

Anvisa reavalia pomadas para fixar ou modelar cabelos e cancela novos produtos

Produtos foram cancelados por não atenderem aos critérios estabelecidos para essa categoria de cosméticos.

A Anvisa cancelou, nesta segunda-feira (24/2), 47 pomadas para fixar ou modelar cabelos ([Resolução-RE 681/2025](#)). A medida faz parte de uma ação contínua da Agência para garantir produtos seguros. A decisão tem vigência imediata e os produtos não podem mais ser comercializados.

O reforço nas ações de verificação da regularidade de pomadas para fixar ou modelar cabelos é resultado do constante monitoramento de eventos adversos relacionados a esse tipo de produto.

Por que os produtos foram cancelados?

Esses produtos haviam sido regularizados pelos fabricantes por meio da modalidade de notificação e não se adequaram às exigências da norma atual, a RDC 814/2023.

Para a maioria dos produtos em análise, verifica-se o descumprimento do art. 5º da norma, que obriga as empresas a adequarem os processos de produtos que haviam sido regularizados por

notificação antes de 15 de setembro de 2023 no [Sistema de Automação de Registro de Produtos de Higiene Pessoal, Cosméticos e Perfumes](#) (SGAS). As empresas deviam apresentar, até o dia 31 de dezembro de 2024, as seguintes informações:

I - cópia da licença sanitária vigente emitida pela Autoridade Sanitária competente ou comprovante de solicitação da licença à Autoridade Sanitária competente correspondente ao ano vigente, acompanhado da cópia da última licença emitida;

II - a arte de rotulagem, contendo modo de uso detalhado, incluindo a quantidade ideal de produto a ser aplicado, nos termos do parágrafo único do art. 13 da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 752, de 19 de setembro de 2022, bem como as advertências obrigatórias previstas no inciso XV, do art. 24 da mesma Resolução; e

III - declaração/avaliação da empresa titular atestando a segurança do produto, nos termos do Anexo I desta Resolução.

Parágrafo único. A declaração/avaliação da empresa titular de que trata o inciso III deve ser assinada digitalmente."

De acordo com o art. 6º dessa mesma RDC, "O descumprimento do disposto no art. 5º desta Resolução pela empresa titular acarretará o cancelamento do processo de regularização do produto".

Entenda

Com a publicação da RDC 814, em setembro de 2023, a entrada no mercado de novas pomadas capilares está sujeita a registro na Anvisa, processo em que a Agência avalia o cumprimento dos critérios e requisitos técnicos necessários para o produto estar no mercado.

Desde a edição dessa RDC, os produtos anteriormente notificados, com alguma irregularidade no SGAS, estão sendo cancelados.

A notificação é um processo simplificado de análise em que o fabricante apresenta os documentos técnicos relativos ao produto e se compromete quanto ao cumprimento da legislação em vigor. Tal modalidade não é mais permitida para essa categoria de produtos.

A fabricação ou comercialização de produtos cancelados e não autorizados constitui infração sanitária sujeita a penalidades, conforme a Lei 6.437/1977.

Quais pomadas estão autorizadas?

A Anvisa publica uma lista com as pomadas autorizadas. Só os produtos dessa lista podem ser comercializados.

[Veja aqui a lista completa.](#)

A Agência destaca que apenas os produtos regularizados podem ser fabricados e vendidos, conforme o artigo 9º da RDC 814/2023. O descumprimento dessa norma é considerado uma infração sanitária, sujeita às penalidades da [Lei 6.437/1977](#).

Dicas

[Confira a página com orientações sobre pomadas para fixar ou modelar cabelos.](#) O uso de produtos irregulares ou de forma inadequada pode provocar efeitos indesejados como cegueira temporária (perda temporária da visão), forte ardência nos olhos, lacrimejamento intenso, coceira, vermelhidão, inchaço ocular e dor de cabeça.

Não se esqueça! Antes de usar as pomadas, fique atento aos cuidados necessários e não adquira ou use produtos de procedência duvidosa.

E se tiver qualquer problema que possa ser relacionado ao uso desses produtos ou de outros cosméticos, notifique à Anvisa. Sua ajuda é essencial para o monitoramento da qualidade dos produtos utilizados no país.

Fonte: [Anvisa](#), em 24.02.2025.